



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

TERMO ADITIVO n.º 01/2022 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO DIRETO ENTE DEVEDOR ESTADO DE GOIÁS n.º 01/2022

Prazo do Aditivo: **15 (vinte) dias**

Processo nº: **202004000223346**

Ente Devedor: **ESTADO DE GOIÁS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)**

(Proc.: Juliana Pereira Diniz Prudente – OAB/GO 18.587)

(Proc.: Tomaz Aquino da Silva Júnior – OAB/GO 23.510)

(Proc. João Eurípedes de Melo – OAB/GO 7.140)

(Proc.: Frederico Garcia Pinheiro – OAB/GO 23.362)

(Proc.: Rafael Vasconcelos Noletto – OAB/GO 41.363)

(Proc.: Cláudio Antônio Fernandes – OAB/GO 7.709)

(Proc.: Anna Bella Monteiro Rezende – OAB/GO 7.774)

(Proc.: Jucélia de Souza Goulart – OAB/GO 15.675)

(Proc.: Vivianne Cristina de O. Louza – OAB/GO 19.333)

(Proc.: Márcia Oliveira do N. Santos – OAB/GO 20.999)

O Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **FAZ SABER** a todos quantos vierem a tomar conhecimento do Edital de Convocação para Acordo Direto nº 01/2022, especialmente aos credores de precatórios expedidos em desfavor do **Ente Devedor ESTADO DE GOIÁS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA)**, aptos ao recebimento **via acordo direto**, que doravante passa a constar o presente Termo Aditivo, por meio do qual **prorroga-se por mais 15 (quinze) dias corridos** (art. 80, da Resolução nº 303 – CNJ) o prazo para procederem à formulação de seus requerimentos junto ao **Departamento de Precatórios (DEPRE)**, contados a partir da data prevista para o encerramento do prazo anteriormente estipulado, ou seja, o dia 28 de março do corrente ano, **o qual será estendido até o dia 12 de abril do ano em curso**, face a publicação do Decreto nº 10.056/2022, com nova tabela de deságio.

Informo ainda, a alteração dos parâmetros a serem utilizados para a realização dos acordos tratados no aludido Edital, bem como no presente Aditivo,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

passando a ser observado o disposto no Decreto nº 10.056, de 9 de março de 2022

(Publicado no Diário Oficial/GO – nº 23.754), conforme consta no Anexo deste aditivo.

No mais, mantém-se inalterado os demais termos do Edital de Convocação para Acordo Direto n.º 01/2022 – ESTADO DE GOIÁS.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado DJE e também afixado no Placar deste Tribunal, nos termos da lei.

Goiânia, 14 de março de 2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente